

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos/SP, após designar Agente de Contratação a Sra. Heleneide Soares de Oliveira Esteves e a Equipe de Apoio formada pelo Sr. Carlos Eduardo dos Santos Paula e a Sra. Dalma Romualdo da Silveira, através da Portaria nº 78 de 09 de maio de 2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime **de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de recapeamento asfáltico em CBUQ, em atendimento ao Convênio nº 100206/2024.

O presente certame reger-se á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 13/06/2024 às 09:00 horas do dia 28/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2024, às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 28/06/2024, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Avenida Coronel Albino Alves, nº 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346-8080 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização de recapeamento asfáltico em CBUQ, em atendimento ao Convênio nº 100206/2024, celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Bernardino de Campos – Demanda nº 068638, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao edital.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.5 - Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência Eletrônica ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo VII, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente processo no site: www.bll.org.br.

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo V; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante se dará exclusivamente por meio do sistema BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao processo, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo XIII para o exercício do direito de preferência, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema eletrônico, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada pela planilha orçamentária completa, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo conforme anexos do edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, bem como anexar no campo “proposta em papel timbrado” proposta com os seguintes elementos:

7.1.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

7.1.2. Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;

7.1.3. Número da Licitação;

7.1.4. Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital;

7.1.5. Valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.6. Local, data, assinatura e identificação do signatário;

7.2 - A proposta deverá estar acompanhada pela planilha orçamentária completa, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, conforme anexos do edital;

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os licitantes deverão anexar no sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme Anexo VIII.

II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IX;

III - Declaração de Idoneidade e de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Anexo X;

IV - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo XI;

V - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

VI - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VII - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

VIII - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IX - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data da apresentação dos documentos.

II - Atestado (s) ou Certidão (es) de Capacidade Técnico Operacional que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devendo conter a especificação do tipo da obra, indicação da área em metros, os trabalhos realizados e o prazo de execução.

III - Apresentação de profissional devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

- a) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;
- b) ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração);
- c) ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no

Ministério do Trabalho;

- d) ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços

IV - Deverão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas das Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico da empresa, de forma a comprovar a supervisão em serviços com mesmas características do objeto desta Licitação.

V - Declaração, assinada pelo seu responsável técnico, de que tomou conhecimento do local e das condições de realização da obra ou serviço, conforme Anexo XIV, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

VI - A vistoria prévia poderá ser realizada até o dia 27/06/2024, no horário compreendido entre às 09h00min às 11h00min e das 13:00min às 16:00min, devendo o interessado agendá-la com 2 (dois) dias de antecedência, por escrito, pelo endereço eletrônico engenharia2@bernardinodecampos.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3346-8080 – Secretária de Engenharia e Projetos, Sra. Lara Damiani de Andrade Pirozzi.

8.1.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no

Anexo II deste Edital;

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I - Balanço patrimonial registrado em órgão competente, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

II - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

III – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da obra**.

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

9.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.28.4. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

9.28.5. Caso a proposta/planilha adequada ao último lance ofertado apresente erros de fórmulas, será concedido novo prazo de 2 (duas) horas para correção. Persistindo as falhas, o licitante vencedor será desclassificado.

9.28.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários estabelecidos na Planilha Orçamentária, que não poderão ser superiores aos estipulados como referência no Edital.

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 - Caso o licitante apresente valor da proposta inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, o mesmo deverá demonstrar a exequibilidade da proposta, através de contratos semelhantes, planilha de cálculos ou outro documento solicitado pelo Setor Competente. (Acórdão 465/2024 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.”).

10.7 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.7.1 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.7.2 - Quando optar pela modalidade seguro garantia o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação da licitação para apresentação da garantia.

10.7.3 – O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso da seguradora.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

XI - DA ANÁLISE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Agente de Contratação analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser inseridos concomitante com a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até o horário final estipulado para o recebimento das propostas, e ficarão disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6 - Os documentos de habilitação que não possuírem autenticação digital deverão ser autenticados em cartório competente e encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, ou apresentados em sua via original para autenticação pelo Agente de Contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar no prazo de uma hora a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.4. Encerrado o prazo para apresentação das razões, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O recurso será encaminhado para autoridade competente para apreciação e julgamento.

12.2.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DO CONTRATO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 - Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao

mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

14.5 - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.

14.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.6.1. Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, demonstrando que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.2. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório.

14.6.3. A eventual solicitação realizada pela Contratada será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6.5. Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro.

14.6.6. Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

14.7 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

14.8 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

XV - DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

15.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este edital;

15.2 - Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

15.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Engenharia e Projetos.

15.4 - Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Secretaria de Agricultura do Governo do Estado de São Paulo e/ou Município.

15.5 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias e poderá ser prorrogado por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

15.6 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição solicitada pela contratada e analisada pelo gestor do contrato.

15.6.1. Após conclusão da etapa correspondente e aprovação da medição solicitada, a contratada deverá emitir nota fiscal, contendo o número do contrato e os dados bancários para pagamento.

15.6.2. Após conferência, a nota fiscal será encaminhada para o Departamento Financeiro para pagamento em até 30 (trinta) dias, desde que observada a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no item 16.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

16.5 - A sanção prevista no item 16.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.6 - A sanção prevista no item 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no item 16.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.6 a 16.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.1 a 16.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.

16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

17.5 - As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

02.03.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

15.451.0007.1.099 – Recape - D. 068638 - Conv. 100206/2024 - Camarinha - Rua das Dálías

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 641 – FR 02 – Estadual

O valor de R\$ 19.336,88 (dezenove mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

02.03.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

15.451.0007.1.099 – Recape - D. 068638 - Conv. 100206/2024 - Camarinha - Rua das Dálias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 640 – FR 01 – Municipal

17.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

17.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.9 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

17.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI - Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo VII – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV – Modelos de Declarações.

Anexo XV – Minuta de Contrato

Bernardino de Campos, 12 de junho de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação.....,
Modalidade Concorrência Eletrônica, nº /2024, para efetuação de lances de preços e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura
do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data (dia, mês e ano)

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Concorrência Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, representada pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº .../2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, seu pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, representada pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, representada pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, representada pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº .../2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, representada pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº ____/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, representada pelo senhor _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____, Estado _____, representada por seu responsável técnico, o senhor _____, CPF _____, RG _____, declara que tomou conhecimento do local e das condições de realização da obra ou serviço.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Execução de Obra, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro - centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, regido pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Edital da Concorrência Eletrônica nº/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, em atendimento ao Convênio nº 100206/2024, celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Bernardino de Campos – Demanda nº 068638, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente contrato pelo REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, com o fornecimento do material, da mão de obra e dos equipamentos que fizerem necessários para a perfeita execução, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

2.1.1 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no memorial descritivo, projeto básico e planilha orçamentária;

2.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Engenharia e Projetos do Município.

2.3 - O prazo para a execução da obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

2.4 - A **CONTRATADA** está vinculada ao edital de licitação da Concorrência Eletrônica nº e a sua proposta apresentada, independentemente de sua transcrição.

2.5 - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.

CLAUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

3.2 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.4 - A **CONTRATADA** deverá propiciar o acesso à **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

3.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como toda e qualquer mão de obra especializada;

3.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança vigentes;

3.7 - A **CONTRATADA** deverá cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização, bem como as determinações constantes no Memorial Descritivo;

3.8 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

3.9 - A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.10 - **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá dar condições à **CONTRATADA** para que execute o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

4.2 - A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do(a) Senhor(a), cargo, CPF, RG, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

4.2.1 - Em razão da fiscalização, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto e Memorial Descritivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente daquela especificada em edital, estipulando prazo para a sua substituição, sob ônus da **CONTRATADA**;

4.2.2 - A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.3 - A **CONTRATANTE** deverá notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pela obra executada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$.....(.....);

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em conta da **CONTRATADA** no Banco, Ag:....., Conta:....., por depósito bancário, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição solicitada pela **CONTRATADA** e analisada pelo gestor do contrato

5.2.1. Após conclusão da etapa correspondente e aprovação da medição solicitada, a contratada deverá emitir nota fiscal, contendo o número do contrato e os dados bancários para pagamento;

5.2.2. Após conferência, a nota fiscal será encaminhada para o Departamento Financeiro para pagamento em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe (configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

6.2 - Na hipótese de solicitação de revisão dos valores avençados, a Contratada deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da apresentação de planilha detalhada de custos acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, demonstrando que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual;

6.3 - É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório;

6.4 - A eventual solicitação realizada pela Contratada será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.6 - Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico financeiro;

6.7 - Em caso de improcedência do pedido postulado, a Contratada será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico.

CLÁUSULA SETIMA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

02.03.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

15.451.0007.1.099 – Recape - D. 068638 - Conv. 100206/2024 - Camarinha - Rua das Dálias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 641 – FR 02 – Estadual

O valor de R\$ () na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.03.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

02.03.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

15.451.0007.1.099 – Recape - D. 068638 - Conv. 100206/2024 - Camarinha - Rua das Dálias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 640 – FR 01 – Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

10.5 - A sanção prevista no item 10.2.2 será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6 - A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 - A sanção prevista no item 10.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 - As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos,de de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CARLOS EDUARDO DOS S. PAULA

RG Nº 50.802.095-5/SSP-SP

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES

RG: 41.760.548-1/SSP-SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 100206/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS – DEMANDA Nº 068638, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lara Damiati de Andrade Pirozzi

Cargo: Secretária Municipal de Engenharia e Projetos

CPF: 467.758.638-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lara Damiati de Andrade Pirozzi

Cargo: Secretária Municipal de Engenharia e Projetos

CPF: 467.758.638-10

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: Rosimere Aparecida de Almeida

Cargo: Chefe Municipal de Engenharia e Projetos

CPF: 398.666.338-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por prestações de contas

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____